



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.322/2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o “Dia Municipal da Mulher Rural”, a ser comemorado no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal através da Secretária Municipal de Agricultura, por ocasião da data comemorativa, poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, oficiais, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17
de outubro de 2019.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.322/2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de *Itaituba*, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o “Dia Municipal da Mulher Rural”, a ser comemorado no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal através da Secretária Municipal de Agricultura, por ocasião da data comemorativa, poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, oficiais, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17
de outubro de 2019.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.